



## **LEI ORDINÁRIA Nº 162**

*de 11 de fevereiro de 1956*

### **Autoriza auxílio aos cordões carnavalescos.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com auxílio aos Cordões Carnavalesco, Escolas de Samba e Blocos, que tomam parte nos desfiles carnavalescos.*

#### **Art. 2º..**

*A distribuição do referido auxílio deverá obedecer à seguinte discriminação:*

##### **a).**

*Auxílio do valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a cada um dos dois cordões tradicionais da cidade: - "Paraiso dos Foliões" e "Cravo Vermelho";*

##### **b).**

*Auxílio do valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a cada um das duas Escolas de Samba: - "Império Serrano" e "Democratas do Samba";*

##### **c).**

*Auxílio do valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a cada um dos dois Blocos: - "Pula mas não cansa" e "brotinhos".*

#### **Art. 3º..**

*A despesa com a execução da presente Lei correrá por verba própria até o limite da dotação até o limite da dotação orçamentária e o que exceder, até a importância fixada no art. 1º desta Lei, correrá por conta do saldo de Cr\$ 126.454,90 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), constante do orçamento do presente exercício.*

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 11 de fevereiro de  
1956.*

*Osmar Moreira Silva*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 162/1956 - 11 de fevereiro de 1956*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*